



DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA Nº 0301/2019 (RENOVAÇÃO)

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA declara que, com base nos dados informados abaixo:

- Requerente: **DJ GRANITOS EIRELI - ME**
- CNPJ: **10.828.635/0001-35**
- Tipo de interferência: **Poço CACIMBA**
- Coordenadas (UTM Zona 24K, Datum WGS-84): **319566 E / 7936815 N**
- Vazão máxima: **1,5 l/s - 5,4 m³/h**
- Volume diário: **16,2 m³/dia**
- Volume mensal: **324,0 m³/mês**
- Profundidade do poço: **3 m**
- Município: **Vila Pavão**
- Região Hidrográfica: **Bacia do Rio São Mateus**
- Finalidade(s): **CONSUMO HUMANO**

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme **Parecer Jurídico AGERH nº 015/17** e conforme *caput* do Art. 2º da Resolução Normativa nº 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa nº. 001, de 29 de janeiro de 2016, da AGERH.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Para finalidade de consumo humano, a água deverá estar de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde e demais normas supervenientes emitidas por autoridade de Vigilância Sanitária nacional e/ou estadual.

Em caso de crise hídrica no estado do Espírito Santo, deverão ser observadas as Resoluções AGERH vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.

Protocolo de Identificação: 2019.0301.7540.8724

O prazo de vigência desta Declaração é de 01 (um) ano, contado a partir da data de envio eletrônico.



IMPORTANTE:

- A. Após a AGERH publicar Instrução Normativa específica, o usuário deverá requerer a OUTORGA de Direito de Uso de Água Subterrânea ou a Certidão de USO INSIGNIFICANTE até o vencimento desta Declaração;
- B. A Instrução Normativa específica versará sobre critérios e procedimentos para a realização do requerimento de Outorga ou da Certidão de Uso Insignificante; e
- C. Caso a Instrução Normativa específica não tenha sido publicada até o vencimento desta Declaração, o usuário deverá solicitar sua renovação anexando novo formulário e colocando no assunto do e-mail a informação “Renovação_Declaração”, anexando também essa Declaração ao e-mail

Espírito Santo, 26 de junho de 2019.

Data do envio eletrônico: 27/06/2019

Protocolo de Identificação: 2019.0301.7540.8724

Esta Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.

**DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0301/2019
(RENOVAÇÃO)**